

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025

de 20 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Ficam revisados os valores das referências que constam no anexo I, II e III em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), referentes a correção inflacionária (IPCA) do período de 2024.

Artigo 2º- Ficam revisados os valores das referências que constam no anexo IV em 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), correspondendo a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), referentes a correção inflacionária (IPCA) do período de 2024 e 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), referentes a aumento real.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas e ou transpostionadas se necessário de acordo com as legislações de planejamentos.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

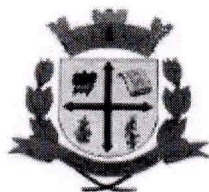
Escala de Vencimentos dos Empregos Permanentes e Temporários, em Reais

REFERÊNCIA	GRAU						
	1	2	3	4	5	6	7
A	1.510,50	1.586,02	1.665,32	1.748,59	1.836,02	1.927,82	2.024,21
B	1.566,02	1.644,33	1.726,54	1.812,87	1.903,51	1.998,69	2.098,62
C	1.682,03	1.766,13	1.854,44	1.947,16	2.044,52	2.146,74	2.254,08
D	1.798,02	1.887,92	1.982,32	2.081,44	2.185,51	2.294,78	2.409,52
E	1.964,59	2.062,82	2.165,96	2.274,26	2.387,97	2.507,37	2.632,74
F	2.654,06	2.786,77	2.926,11	3.072,41	3.226,03	3.387,33	3.556,70
G	3.624,59	3.805,82	3.996,11	4.195,92	4.405,71	4.626,00	4.857,30
H	4.989,74	5.239,23	5.501,19	5.776,25	6.065,06	6.368,31	6.686,73
I	6.503,92	6.829,11	7.170,57	7.529,09	7.905,55	8.300,83	8.715,87
J	8.105,86	8.511,16	8.936,72	9.383,55	9.852,73	10.345,37	10.862,63
K	10.678,59	11.212,52	11.773,15	12.361,80	12.979,90	13.628,89	14.310,33
L	12.876,14	13.519,95	14.195,95	14.905,75	15.651,03	16.433,58	17.255,26

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

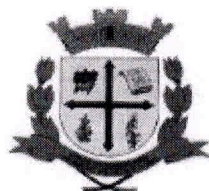
Escala de Vencimentos dos Empregos em Comissão e Temporários, em Reais

REFERÊNCIA	VALOR R\$
A	1.412,52
B	1.862,26
C	2.314,31
D	2.765,20
E	3.069,83
F	3.500,20
G	3.930,59
H	4.186,67
I	4.791,36
J	5.221,74
K	6.050,70

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL

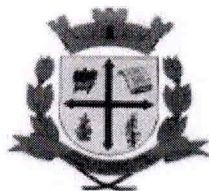
Escala de Vencimentos da Classe Docente: EV – CD – Empregos Efetivos, em Reais

CARGO	FORMAÇÃO	%	FAIXA	NÍVEL/VALOR HORA						
				A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Infantil, PEB I e PEB II	Nível médio		1	17,53	18,40	19,32	20,29	21,30	22,37	23,49
	Graduação		2	20,65	21,68	22,77	23,91	25,10	26,36	27,67
	Pós- Graduação	5	3	21,68	22,76	23,90	25,10	26,35	27,67	29,05
	Mestrado	5	4	22,77	23,91	25,10	26,36	27,68	29,06	30,51
	Doutorado	5	5	23,91	25,11	26,36	27,68	29,06	30,52	32,04

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL

Remuneração de Conselheiro Tutelar, em Reais

Referência Especial	
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.520,00

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Envio para a apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei referente a autorização para realização de revisão geral anual dos servidores municipais e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa repor o poder de compra dos colaboradores do executivo municipal através da realização da correção de seus vencimentos pela inflação apurada no exercício de 2024 utilizando do índice do IPCA que importa em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento). Nessa atualização contempla também os valores recebidos pelos Conselheiros Tutelares do município, os quais além da correção inflacionária também precisou contar com um aumento real de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) para superar o salário mínimo nacional.

O projeto de lei da RGA retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente exercício para garantir que nenhum dos cargos dos funcionários da prefeitura, fiquem abaixo do novo salário mínimo nacional que passou a vigorar no primeiro dia do ano de 2025.

Diante do exposto e considerando a necessidade de utilização dos referidos recursos para o bom andamento dos trabalhos de manutenção, conservação e melhoramento do município, solicito que a apreciação da presente matéria seja feita em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 20 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **EUGÊNIO CARLOS ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária Anual, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 20 de Janeiro de 2025.

Eugênio Carlos Alves

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Complementar Nº 01/2025 de 20 de Janeiro de 2025.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa e art. 17, no que tange a despesa obrigatória de caráter continuado.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro o Projeto de Lei que: **"Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências"**.

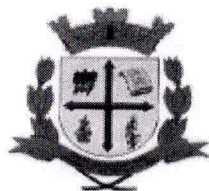
A Tabela 1 demonstra o valor das despesas com folha de pagamento, vantagens e encargos, com base nas legislações trabalhistas. A tabela é composta por duas linhas, a primeira linha (linha a) apresenta todo o valor esperado que impactará sobre o orçamento. A segunda linha (linha b) apresenta apenas o valor que impactará na despesa de pessoal. Esta diferenciação é necessária pois nem toda despesa é considerada como aplicação em despesa com pessoal conforme metodologia da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tabela 1 – Valores para aplicação do Projeto de Lei Complementar

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO	
DESCRIÇÃO	12 MESES
Valores totais que impactam no orçamento (a)	1.453.389,21
Valores totais que impactam no índice de pessoal (b)	1.453.389,21

Os valores estão apresentados com totalização para doze meses, considerando as contratações das despesas a partir de janeiro. Com base nos valores apresentados, a alteração decorrente do presente Projeto de Lei Complementar, para os doze meses de contratação, acarreta um impacto na despesa no orçamento municipal vigente de R\$ 1.453.389,21 conforme demonstrado na tabela 1.

A Tabela 2, demonstrativo do impacto estimado no orçamento, compara o impacto do Projeto de Lei em relação ao orçamento geral do município, para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Tabela 2 – Impacto sobre o orçamento municipal

IMPACTO ANUAL	2025
Orçamento anual (a)	80.000.000,00
Impacto do Projeto de Lei (b)	1.453.389,21
Impacto sobre o orçamento % (c) = (b/a)	1,82 %

O impacto de seis meses sobre o orçamento para 2025 é de 1,82%.

A Tabela 3, Impacto do Projeto de Lei Complementar sobre o RGF, demonstra a variação no índice apurado de despesa com pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Para fins de verificação do impacto orçamentário os valores previstos com a instituição do presente Projeto de Lei Complementar são comparados com os dados divulgados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do último quadrimestre publicado com as devidas projeções e atualizações para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes conforme demonstrado na Tabela 3.

Tabela 3 – Impacto do Projeto de Lei Complementar sobre o RGF

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025
Receita Corrente Líquida projetada para 2025	76.384.147,09
Despesa com Pessoal projetada para 2025 já com a despesas instituídas	32.310.909,63
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	42,30 %

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2026
Receita Corrente Líquida projetada para 2026	79.462.428,22
Despesa com Pessoal projetada para 2026 já com a despesas instituídas	33.603.346,01
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	42,29 %



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2027
Receita Corrente Líquida projetada para 2027	83.435.549,63
Despesa com Pessoal projetada para 2027 já com a despesas instituídas	35.619.546,77
Despesa com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida	42,69 %

Para a realização das despesas do presente Projeto de Lei Complementar não haverá necessidade de adequações às rubricas orçamentárias das peças dos planejamentos atuais, pois as categorias econômicas e funcionais programáticas já figuram nas mesmas.

Caso os valores atuais constantes nas rubricas orçamentárias se mostrarem insuficientes no decorrer dos registros das despesas relativas ao presente Projeto de Lei Complementar, as mesmas poderão ser suplementadas se necessário, respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Os valores apresentados neste impacto orçamentário poderão sofrer alterações conforme a execução orçamentária neste exercício e ou nos próximos, dependendo inclusive da atualização dos índices inflacionários.

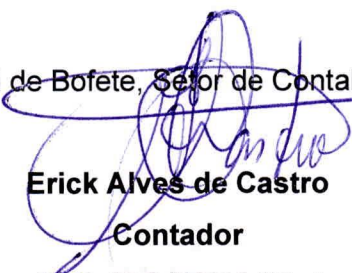
Desse modo, entende-se que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

O setor de contabilidade coloca-se à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, Setor de Contabilidade em 20 de Janeiro de 2025.


Erick Alves de Castro

Contador

CRC 1SP 252934/O-4